



## **PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2024 EDITAL Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2024**

O Município de Três Rios, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base no Decreto nº 7009 de 06 de março de 2023, tornam público o presente edital de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio Transporte destinado aos Estudantes Universitários, que estiverem devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2024, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital.

### **1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS**

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados para o segundo semestre do ano letivo de 2024, em cursos de graduação não ofertados no Município de Três Rios.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários domiciliados no município de Três Rios, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior.

### **2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES**

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior no segundo semestre do ano letivo de 2024, em instituições de ensino fora do município de Três Rios/RJ.

**Parágrafo único:** O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de agosto a dezembro do corrente ano, ou seja, 05 parcelas (Art. 7º, parágrafo único).

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se no Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

#### **3.1. Dos Pré-requisitos**

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Residir no município de Três Rios, devendo tal critério ser comprovado mediante apresentação de comprovante de residência atual em seu nome ou, no caso de o comprovante estar em nome de terceiros, deverá o estudante comprovar o vínculo familiar por meio de documentos pertinentes e apresentar declaração de residência devidamente assinada pelo titular do comprovante, acompanhado do IPTU do imóvel;
- c. Ter idade mínima de 17 anos;
- d. Estar matriculado e frequentando regularmente a instituição de ensino a que estiver cursando, desde que se trate de curso que não seja oferecido por instituições de ensino superior situadas no município de Três Rios, devendo tal critério ser comprovado, mediante a apresentação de comprovante de matrícula, a cada 06 (seis) meses sob pena de cancelamento do auxílio-financeiro, nos termos do artigo 9º do Decreto 7009 de 06 de março de 2023;



- e. Deslocar-se por uma distância mínima de 60 Km (sessenta quilômetros) e máxima de 100 Km (cem quilômetros), da cidade de Três Rios até a cidade em que se situe a instituição de ensino superior em que se encontra matriculado;
- f. Possuir renda familiar bruta mensal não superior a 03 (três) salários-mínimos nacionais vigentes e possuir cadastro no CadÚnico, devendo tal renda ser devidamente comprovada mediante a apresentação dos documentos pessoais e dos comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o próprio estudante;
- g. Ser usuário de transporte coletivo de estudantes, devendo tal critério ser comprovado mediante a apresentação do contrato firmado entre o aluno a ser beneficiado pelo auxílio-financeiro e a empresa prestadora do serviço de transporte coletivo de estudantes;
- h. Não ter sido graduado em qualquer curso superior;
- i. Não exercer atividade remunerada na cidade em que se situe a instituição de ensino superior em que se encontra matriculado;
- j. Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- k. Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital.

### **3.2. Da Realização da Inscrição**

3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada a Rua Gomes Porto, 225, 7º andar, salas 709 a 713, durante o período compreendido entre os dias **03/06/2024 a 07/06/2024 das 14 horas às 17:00 horas**, horário de Brasília.

**Parágrafo único:** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação (completa) exigida no item 4 deste Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato, ressaltando que não haverá conferência no ato da entrega e protocolo.

3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida.

### **3.3. Do Protocolo de Inscrição**

3.3.1. Ao efetivar a solicitação de inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.3.2. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

### **4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:**

- a. Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matricula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES);
- b. Comprovante de endereço atualizado nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Três Rios juntamente com a Declaração de Residência, conforme Anexo II;



- c. Documentos pessoais, cópia da Cédula de Identidade – RG, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Título de Eleitor;
- d. Documentos (requerimento e declarações), conforme os Anexos I, II, III, IV e VI deste edital (preencher e assinar todos);
- e. Contrato de prestação do serviço com a transportadora contratada;
- f. Documento comprovando o cadastro do candidato no CadÚnico;
- g. Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o próprio estudante.

## 5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita em única etapa, sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital;

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.2. SEGUNDA ETAPA: Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte e documentos exigidos.

## 6. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

### **ETAPA PERÍODO PARA O 2º SEMESTRE DE 2024**

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	20/05/2024	www.tresrios.rj.gov.br
Período de inscrição e entrega de documentos e horário.	De 03/06/2024 a 07/06/2024 das 14 horas às 17 horas.	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Período de avaliação documental	De 10/06/2024 a 24/06/2024.	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Divulgação do resultado preliminar	25/06/2024	www.tresrios.rj.gov.br
Interposição de recurso	26/06/2024 das 14 horas às 17 horas	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Análise dos recursos	27/06/2024	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Resultado final da seleção	30/06/2024	www.tresrios.rj.gov.br

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo em datas e horários estabelecidos no cronograma no item 6 deste edital.

**Parágrafo Único:** Somente serão aceitas solicitações de recurso, se recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VI, e entregá-lo no local da inscrição.

**Parágrafo único:** O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.



## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site do Município de três Rios através do link [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br).

## 9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O valor, de duas UFMTR, é de R\$ 255,14 e **será ressarcido ao beneficiário após apresentação do comprovante de pagamento efetuado à transportadora.** Os comprovantes de pagamento deverão ser entregues diretamente a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para ressarcimento no mesmo mês de referência, mediante transferência em conta corrente do beneficiário, representante legal ou procurador (condicionada a apresentação de procuração registrada em cartório) conforme informações do Anexo III. O ressarcimento ocorrerá somente para beneficiários que apresentarem recibo de pagamento devidamente carimbado e assinado pela empresa de transporte contratada constando valor, nome da empresa e CNPJ bem como nome e CPF do beneficiário. **Os comprovantes deverão ser apresentados no máximo até o dia 10 de cada mês para que o ressarcimento seja efetuado até o dia 10 do mês seguinte. Para receber a 1ª parcela em agosto não será necessário apresentação do recibo pois ele já apresentou o comprovante da matrícula. A apresentação do recibo começara para o pagamento da 2ª parcela, ou seja, para receber em setembro o discente terá que apresentar o recibo até 10 de agosto e assim consecutivamente até o mês de dezembro.**

## 10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- a. infrequência às aulas, isto é, se o estudante apresentar frequência mensal inferior a 85% (oitenta e cinco por cento);
- b. cancelamento ou trancamento de matrícula;
- c. mudança de residência para outro município;
- d. reprovação que gere retardamento da conclusão do curso em que o aluno se encontra matriculado;
- e. repasse do benefício para outra pessoa;
- f. falsificação da carteira de estudante, da declaração de matrícula e/ou de quaisquer outros documentos que atestem a condição de aluno devidamente matriculado em instituição de ensino superior;
- g. prestação de declaração falsa pelo aluno e/ou seu responsável, para obtenção do benefício;
- h. não apresentação da Nota Fiscal do mês.

## 11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de **Atestado de Frequência** emitido pela Instituição de Ensino, no período concessivo do benefício, que deverá ser apresentado a qualquer momento por solicitação da administração pública, no local de Inscrição informado no item 3.2, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida. Excepcionalmente, visando a não interrupção do



pagamento do auxílio transporte, será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado ou declaração de frequência junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar até o final do mês subsequente, o atestado ou declaração de frequência subscrito pela instituição a que frequenta, sob pena de imediata suspensão do auxílio transporte.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão constituída através do Decreto 7076 de 26 de julho de 2023.

12.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Transporte Universitário, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

12.4. O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Três Rios todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), os quais devem ser excluídos imediatamente, ficando impedidos de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período de 5(cinco) anos.

12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.

12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Transporte Universitário deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e/ou enviadas para o endereço eletrônico: [educacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:educacao@tresrios.rj.gov.br).

12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Fazem parte desse edital os seguintes anexos:



**ANEXO I** – Requerimento de Inscrição;

**ANEXO II** – Declaração de Endereço;

**ANEXO III** – Declaração, Informação de Conta Bancária;

**ANEXO IV** – Declaração de Veracidade Das Informações (Apresentação de Atestado de Frequência);

**ANEXO V** – Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar;

**ANEXO VI** – Termo de Ciência e Compromisso

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Três Rios/RJ, 20 de maio de 2024.

**ROBERTO PITZER**  
**MATRÍCULA: 111.1143**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE**  
**AUXÍLIO FINANCEIRO**



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (DECRETO 7009 DE 06 DE MARÇO DE 2023)

#### AUXÍLIO TRANSPORTE ANO LETIVO: 2024

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_\_ CPF Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO CURSO

GRADUAÇÃO CURSO: \_\_\_\_\_

TURNO: ( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( ) NOTURNO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

#### PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO – MOTIVO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Decreto 7009 de 6 de março de 2023), que resido no endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_, Três Rios/RJ, CEP: \_\_\_\_\_.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

TRES RIOS/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante/candidato





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO, INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_-  
\_\_\_\_\_, domiciliado a \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Três Rios/RJ, declaro os seguintes dados  
bancário para o recebimento do benefício de Auxílio Transporte (Decreto 7009 de  
06 de março de 2023):

- Conta Corrente  
 Conta Poupança

Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Conta corrente/poupança: \_\_\_\_\_  
**Pix:** \_\_\_\_\_

Titular:  próprio beneficiário  autorizado por procuração

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Três Rios/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante/candidato



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES (APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE FREQUÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que as informações presentes são completas e verdadeiras. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos, de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte.

Declaro ainda, que estou ciente que devo apresentar no último mês do semestre, até o 5º dia útil dezembro de 2024, o **atestado de frequência** emitido pela instituição de ensino, relativo ao semestre letivo de concessão do benefício. A falta de apresentação ou comprovação de frequência as aulas acarretarão a perda do benefício de auxílio transporte. Decreto 7009 de 06 de março de 2023).

Três Rios/RJ \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante/Candidato



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Secretaria Municipal, em relação a avaliação documental do Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos e argumentos: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Três Rios/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ass. Candidato Recorrente

**Para uso da Administração Municipal:**  
**RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:**  
**DEFERIDO INDEFERIDO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da avaliação do Auxílio Transporte (comissão):

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ 3. \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte, na forma do Decreto 7009 de 06 de março de 2023, pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Comprometo-me a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Três Rios, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de ensino e de endereço residencial. Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas. Declaro estar ciente de todas as minhas obrigações documentais para fins de comprovação da correta aplicação dos valores recebidos.

Três Rios/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ass. Candidato Recorrente